



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SETOR DE CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E ANTILHAS ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20.

**CONTRATADA: ANTILHAS ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua Brasópolis, nº 292, Bairro Floresta

Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-170

CNPJ: 07.842.327/0001-50

Representado por: Carlos Alberto Selaysim Costa, inscrito no CPF nº 071.478.306-44 e CI nº M 1.184.137 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 076/2013, decorrente de Concorrência Pública 001/2013, firmado em 20/12/2013, resolvem alterar o referido instrumento, em decorrência de prorrogação de prazo execução e vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução e vigência constantes na Cláusula Quinta, itens 5.2 e 5.3 do presente contrato ficam prorrogados por mais 02 (dois) meses, para o prazo de execução vigorando até 09/12/2014 e 02 (dois) meses para o prazo de vigência, vigorando até 19/12/2014. Os subitens 5.2. e 5.3 da cláusula quinta, passam a vigorar da seguinte forma:

5.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

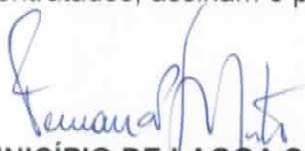
5.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 09 (nove) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

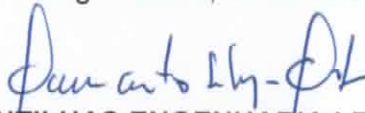
**CLÁUSULA SEGUNDA**

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 06 de outubro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
**CONTRATANTE**

  
**ANTILHAS ENGENHARIA LTDA**  
CARLOS ALBERTO SELAYSIM COSTA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 073.047.406-20

  
CPF: 072.457.366-69